



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CPI – PREVENT SENIOR

REQUERIMENTO

*Recebido
em 07/10/2021
122258*

Considerando que no site do Governo Federal – Conselho Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) informa que todos os **dados dos protocolos de pesquisa em análise estão sob sigilo**, em razão do compromisso de confidencialidade, respeito à proteção da individualidade, observância aos direitos e obrigações relativos à propriedade industrial (Lei nº 9.279/1996) e em cumprimento ao §1º do art. 13 e artigo 11, Resolução CNS nº 446/2011; item X.1, 3, a, Resolução CNS nº 466/2012 e item 2.1 da Norma Operacional CNS nº 001/2013. A divulgação de conclusões sobre eventuais transgressões éticas, antes do fim da apuração, não tem o endosso da Conep.

Considerando que a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) está **diretamente ligada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS)**. A composição multi e transdisciplinar reúne representantes de diferentes áreas do conhecimento para cumprir sua principal atribuição, que é a avaliação dos aspectos éticos das pesquisas que envolvem seres humanos no Brasil. Em cumprimento à sua missão, a **Comissão elabora e atualiza as diretrizes e normas para a proteção dos participantes de pesquisa e coordena o Sistema CEP/Conep**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Considerando que o Sistema CEP/Conep é formado pela Conep (instância máxima de avaliação ética em protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos) e pelos CEP (Comitês de Ética em Pesquisa), instâncias regionais dispostas em todo território brasileiro. O Sistema também envolve pesquisadores, assistentes de pesquisa, professores e universitários em iniciação científica, instituições de ensino, centros de pesquisa, fomentadores de pesquisa e os participantes de pesquisa.

Considerando que a Conep possui autonomia para a análise ética de protocolos de pesquisa de alta complexidade (e de áreas temáticas especiais, como genética humana, reprodução humana, populações indígenas e pesquisas de cooperação internacional) e em projetos de pesquisa propostos pelo Ministério da Saúde, enquanto os CEP são responsáveis pelos protocolos de pesquisa de baixa e média complexidade e são a porta de entrada para todos os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos. Dessa forma, as análises que competem à Conep passam primeiramente no CEP e automaticamente são encaminhadas para análise na Conep.

Considerando que do dia 17 de fevereiro de 2020 até o dia 02 de outubro de 2021, a Conep aprovou 348 protocolos intervencionais/experimentais relacionados ao coronavírus e/ou à Covid-19. Desses protocolos, de acordo com dados publicados no site da CONEP, 183 (52,6%) protocolos aprovados são de instituições proponentes públicas. A maioria das pesquisas estão sendo desenvolvidas na região Sudeste, com 237 (68,1%) protocolos.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja **CONVIDADO** o Coordenador do CONEP, representante do Conselho Nacional de Saúde, Dr. JORGE ALVES DE ALMEIDA VENANCIO, para prestar esclarecimentos sobre a “PREVENT SENIOR”, no que tange a



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
45° GV - VEREADOR PAULO FRANGE

CEP por ela credenciado e/ou outra instituição, que realizou ou esteja realizando estudos/protocolos, envolvendo participantes de pesquisa com COVID-19 / coronavirus, principalmente os que envolviam hidroxicloroquina, cloroquina, ivermectina ou Ozonioterapia.

São Paulo, 07/10/2021.

Paulo Frange
vereador